



DECRETO Nº 647 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968.

O Prefeito Municipal de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acôrdo com o art. 150 § 22, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2 e 6, do Decreto-Lei 3365, de 21/6/41, alterado pela Lei 2786, de 21/5/56, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, o lote nº 1, da quadra 24, atual Rua "Um", nº 01, situado dentro do perímetro urbano do 1º Distrito, Parque Beira Mar e respectiva benfeitoria constante de um prédio edificado de pedra, cal, tijolos, laje, cimentado, dividido em duas lojas, uma com 2 portas de aço e outra com 5 portas também de aço, de propriedade de João Alves Garcia e João da Silva Ribeiro, medindo o terreno 5,00ms. de frente para a Rua "Um", 5,00 ms, em curva com frente para a Rua "C" e Rua "Um", 16,00 ms. na linha dos fundos, 22,00ms. pelo lado esquerdo e 25,00 ms. pelo lado direito, onde está instalada a Escola Municipal Joaquim Peçanha da Silva e que se destinará ao mesmo fim.

Art. 2º - O Departamento de Obras e Viação levantará e depositará, em tempo útil, a planta da área a ser desapropriada, para os efeitos de lei.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 15, do Decreto-Lei mencionado;

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de novembro de 1968.

M. A. C.

MOACYR RODRIGUES DO CARMO
PREFEITO

cada no Boletim
al. n.º 425 de 26/11/68
lde. Louci